

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## OFÍCIO VEREADOR Nº 632/2019

(Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação)

São Roque, 17 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação esteve reunida nesta quinta-feira, dia 13 de junho, para deliberar sobre o expediente a ser apreciado na 20ª Sessão Ordinária desta Legislatura.

Após análise minuciosa de cada propositura, a Comissão, de forma unânime, entendeu que o **REQUERIMENTO nº 097/2019** dá forma de Requerimento a Indicação, em flagrante contradição ao disposto no Artigo 226, do Regimento Interno, cujo teor determina que "Art. 226. Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituem objetos de indicação, **sob pena de não recebimento.**" (grifo não original).

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem na Câmara, ressalvadas a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas (Art. 78, I, do RI).

Uma vez constatada que a matéria do Requerimento supramencionado é antirregimental, vez que dá forma de Requerimento a Indicação, é imperioso que esta Comissão manifeste-se exarando assim PARECER CONTRÁRIO a tal Requerimento. Insta observar o que dispõe o Artigo 110, do Regimento Interno, o qual aqui é colacionado: "Art. 110 Concluído o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, deverá o mesmo ser submetido ao Plenário, para que, em discussão e votação únicas, seja apreciada essa preliminar".

OK recebido  
19/06 Jânice

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Observa-se assim que somente são submetidos à apreciação do Plenário os Pareceres da CCJR que opinem pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, não havendo tal previsão para as matérias de caráter antirregimental, de tal sorte que esse parecer não deve ser deliberado pelos Nobres Vereadores.

Todavia, não compete à CCJR deixar de receber qualquer propositura, já que, nos termos do que preconiza o inciso III, do Art. 187, do Regimento Interno, somente cabe **Presidência deixar de receber qualquer proposição que seja antirregimental.**

Deste modo, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se CONTRARIAMENTE ao Requerimento nº 097/2019, e o encaminha à Vossa Excelência para que, nos termos do inciso III, do Art. 187, do Regimento Interno, deixe de receber tal propositura, caso esse seja seu entendimento.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

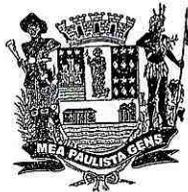
  
**ALACIR RAYSEL**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA (TOCO)**  
SECRETÁRIO CPCJR

  
**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 107 – 13/06/2019

O presente parecer tem por objeto **REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES e MOÇÕES**, submetidas ao crivo desta Comissão, para os efeitos do que dispõe o Ato 07/93-L a fim de serem analisados os seus aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, consoante às regras do artigo 78, I, da Resolução nº 13/91, Regimento Interno desta Casa.

Após a análise separada de cada propositura esta Comissão conclui pelo seguinte:

#### **QUANTO AOS REQUERIMENTOS:**

Requerimentos – nºs: **096, 098 a 101/2019** – parecer favorável.

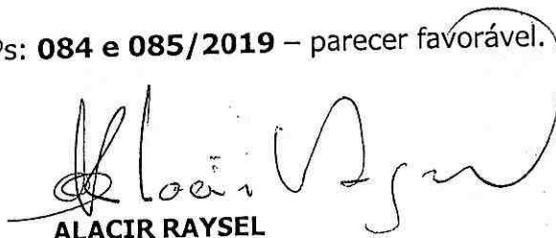
Requerimento – nºs: **097/2019** – Parecer contrário.

#### **QUANTO ÀS INDICAÇÕES:**

Indicações – nºs: **556 a 589/2019** – parecer favorável.

#### **QUANTO ÀS MOÇÕES:**

Moções de Congratulações – nºs: **084 e 085/2019** – parecer favorável.



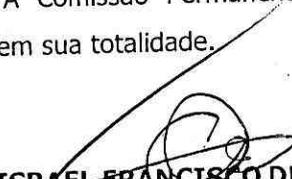
**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR



**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR



**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## REQUERIMENTO Nº 97/2019

<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____ / ____ / ____	

*Solicita informações sobre a possibilidade da retirada de um tronco, localizado na Estrada do Candor. (altura da cocheira do André)*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Alacir Raysel**  
2.º Secretário

Considerando que há uma árvore caída na Estrada do Candor em decorrência da chuva e que a mesma está atrapalhando o acesso dos munícipes que utilizam a referida Estrada, além de aumentar o risco de ocorrências de acidentes.

Posto isto, Alfredo Fernandes Estrada, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O poder Executivo possui conhecimento sobre o tronco que está atrapalhado o acesso dos moradores daquela região?
2. Existe previsão para a remoção do tronco caído?
3. Se sim, qual o prazo para a retirada?
4. Se negativo, favor justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 10 de junho de 2019

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Vereador